

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, "DESIGNTEC COMUNICAÇÃO LTDA", na forma abaixo:

Os abaixo assinados o Sr. **EDER FIGUEIRA CORREIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 01, BI E3, apto 302 – Vila Nova, Município de Nova Friburgo- RJ, Cep: 28.630-010, portador da carteira de identidade n.º 020.605.714-3, DIC/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº. 100.890.817-73 filho de Paulo Benoni da Silva Correa e Rosangela Figueira Correa, nascido em 30/05/1984, natural do Estado do Rio de Janeiro; o Sr. **FELIPE DE CASTRO SANCHES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Britânia, nº 114, Parque Residencial Solares, Município de Nova Friburgo – RJ, Cep: 28.630-340, portador da carteira de identidade n.º 020.510.118-1, DIC/ RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº. 100.841.467-02, filho de Roberto Herdy Sanches e Dilneia Moreira de Castro Sanches, nascido em 27/03/1984, natural do Estado do Rio de Janeiro e o Sr. **WAGNER DA SILVA JEVAUX JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente na Rua Sara Braune, nº 35, Apto 202 – Braunes, Nova Friburgo – RJ, Cep: 28.611.020, portador da carteira de identidade nº 12.274.105-1, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº 094.912.307-27, filho de Wagner da Silva Jevaux e Maria das Graças Santos Jevaux, nascido em 21/11/1981, natural do Estado do Rio de Janeiro; únicos componentes da sociedade simples limitada, sob a denominação social de "**DESIGNTEC COMUNICAÇÃO LTDA**", estabelecida na Rua Tiradentes, 79, Centro, Nova Friburgo-RJ - CEP.: 28623-020, inscrita no CNPJ nº 11.449.070/0001-48, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado no Registro Especial de Pessoas Jurídicas sob o nº 5392 no Livro A-3 em 28/12/2009, e suas alterações contratuais, sob os números: 5821 no Livro A-3 em 25/03/2011, 7232 no Livro A-3 em 07/05/2014, 7530 no Livro A-3 em 03/12/2014, 7855 no livro A-4 em 19/08/2015 e 8577 no Livro A-5 em 20/03/2017, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Desliga-se da sociedade o Sr. **WAGNER DA SILVA JEVAUX JUNIOR**, acima qualificado, possuidor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) representados por 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), vende R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) representados por 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente o Sr. **FELIPE DE CASTRO SANCHES**, recebendo do mesmo neste ato, a quem dá total e plena quitação, para nada mais no futuro reclamar, inclusive junto à sociedade e vende R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) representados por 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio remanescente o Sr. **EDER FIGUEIRA CORREIA**, acima qualificado, recebendo do mesmo neste ato, a quem dá total e plena quitação, para nada mais no futuro reclamar, inclusive junto à sociedade.
- b) **Consolidar as cláusulas contratuais**, de acordo com o Código Civil de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **DESIGNTEC COMUNICAÇÃO LTDA**.

*Parágrafo único: O nome de fantasia da empresa será: **DTO Publicidade***

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Tiradentes, 79, Centro, Nova Friburgo-RJ - CEP: 28623-020, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

A sociedade tem como objetivo: Agências de Publicidade, Prestação de serviços de Agencia de Publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social total da empresa será de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) divididos em 315.000 (trezentas e quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

a) O sócio **EDER FIGUEIRA CORREA** legítimo possuidor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) representados por 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

b) O sócio **FELIPE DE CASTRO SANCHES** legítimo possuidor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) representados por 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O capital social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL
EDER FIGUEIRA CORREA	157.500	157.500,00	50%
FELIPE DE CASTRO SANCHES	157.500	157.500,00	50%
TOTAL	315.000	315.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integração do capital.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LUCROS E DAS PERDAS

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A administração da sociedade competirá a todos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente pela sociedade.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - Pró-labore mensal será fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestarem aos outros, contas justificadas de sua administração, apresentando-o o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer das quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude dos atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS

A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não exime os sócios, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início de atividade a partir de 28 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OMISSÃO

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei n.º 10.406/2002 – novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (dois) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento no RCPJ.

Nova Friburgo-RJ, 15 de julho de 2020.

 _____ EDER FIGUEIRA CORREA	
 _____ FELIPE DE CASTRO SANCHES	
 _____ WAGNER DA SILVA JEVAUX JUNIOR	

TESTEMUNHAS:



LUCAS MARTINS FERREIRA
CI-CRC-RJ – 089.616/O-5
CPF 079.260.537-32



THIAGO BOM MARTINS
RG – 21320587-5 DETRAN/RJ
CPF 128.697.207-85

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
 Luiz Carlos Cartacione - Tabelião | R. Ernesto Brasileiro, 22 - Loja 26 - Centro - CEP: 28610-120 - 093404AA430711
 Tel: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-8858

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço as firmas por Semelhança de:
EDER FIGUEIRA CORREA *****

Emols: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcnv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,19

NOVA FRIBURGO/RJ, 15/07/2020.
 JOSIANE P. CAMPOS Em test. _____ da verdade Conf. _____
 EDLW 50204 VEM Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Nova Friburgo, RJ
 Josiane Pinheiro Campos
 Escrevente
 94/11244-MAT/CGI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 OFICIAL DO REGISTRO
 DE PESSOAS JURÍDICAS
 NOVA FRIBURGO - RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
 Luiz Carlos Cartacione - Tabelião | R. Ernesto Brasileiro, 22 - Loja 26 - Centro - CEP: 28610-120 - 093404AA430713
 Tel: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-8858

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço as firmas por Semelhança de:
FELIPE DE CASTRO SANCHES *****

Emols: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcnv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,19

NOVA FRIBURGO/RJ, 15/07/2020.
 JOSIANE P. CAMPOS Em test. _____ da verdade Conf. _____
 EDLW 50206 CPZ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Nova Friburgo, RJ
 Josiane Pinheiro Campos
 Escrevente
 94/11244-MAT/CGI

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
 Luiz Carlos Cartacione - Tabelião | R. Ernesto Brasileiro, 22 - Loja 26 - Centro - CEP: 28610-120 - 093404AA430716
 Tel: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-8858

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço as firmas por Semelhança de:
WAGNER DA SILVA JEVAUX JUNIOR *****

Emols: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcnv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,19

NOVA FRIBURGO/RJ, 15/07/2020.
 JOSIANE P. CAMPOS Em test. _____ da verdade Conf. _____
 EDLW 50209 SDJ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Nova Friburgo, RJ
 Josiane Pinheiro Campos
 Escrevente
 94/11244-MAT/CGI

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo
 Rua Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - Lj. 01 e slj. 05 - Centro - Nova Friburgo - RJ - Fone: (22) 2522-1650 - 089110AA073231

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 27/07/2020. Prot. 4279. Lu. AB
 Registro No 9908 no livro A-8. Averb. 5392
 No dia de hoje, NOVA FRIBURGO, 27/07/2020. Oficial _____
 Emol.: R\$450,49. Lei 3217/4664/111/6281/6370/116: R\$184,39
 Mut./Aco.: R\$0,00. Dist.: R\$31,78. Total: R\$666,64
 EDJJ 74002 IYW Consulte em https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Idiane da Silva (Monato)
 Mat. 94/17837
 Substituta - 2º Ofício

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
FELIPE DE CASTRO SANCHES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0205101181 DETRAN RJ

CPF
100.841.467-02

DATA NASCIMENTO
27/03/1984

FILIAÇÃO
ROBERTO HERDY SANCHES
DILNEIA MOREIRA DE CASTRO SANCHES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02381897420

VALIDADE
07/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2372604228

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA FRIBURGO, RJ

DATA EMISSÃO
11/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84108885408
RJ948043504

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica

DESIGNTEC COMUNICAÇÃO LTDA ME

111.449.070/0001-48 | Grupo Técnico 8 | RJ.1405.12140.8

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Luiz Lara
Presidente

do no dia 24/11/2020 - 25 - 14 55 42 - Códigos de Controle do Certificado: D114490700033

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, e não poderá ser usado para fins de validade.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/12/2020

